



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4638/2021

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEI Nº 4.500/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica **REVOGADA**, em seu inteiro teor, a Lei Nº. 4.500, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e Correlatos, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Adjuntos e Correlatos continuarão a ser pagos nos moldes estabelecidos na Lei Nº. 3.506, de 28 de dezembro de 2012; e os vencimentos/subsídio do Controlador Geral do Município continuarão a ser pagos nos moldes estabelecidos na Lei Complementar Nº. 047, de 26 de agosto de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 27 de dezembro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal